



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação da concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e fluxo de procedimentos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.015764/2018-37.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da avaliação, bem como o fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme deliberação na 23ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 26 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei n.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC n.º 491 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 3º A CPPD conduzirá o trâmite processual de concessão do RSC, sendo o processo correlato previamente organizado pelo docente, respeitando-se o fluxo interno do IFPA.

§ 1º Nos *campi* onde não houver representação da CPPD, a tramitação ficará sob a responsabilidade da CPPD central.

§ 2º O fluxo de procedimentos para a concessão do RSC no âmbito do IFPA se encontra descrito no anexo VIII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 5º O formulário de solicitação do RSC deverá ter todas as páginas do processo devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor responsável e ser acompanhado do relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, do documento mais antigo para o mais novo, em cada nível de RSC, independente de diretriz e critérios, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC.

§ 1º Devendo conter:

- I. Formulário com a identificação do docente (nome completo, CPF, SIAPE, Telefone), identificação do IFPA/*campus* de lotação e data da solicitação;
- II. Sumário;
- III. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV. Descrição da atuação docente;
- V. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI. Cópias dos documentos que comprovam as atividades descritas, preferencialmente autenticadas pelo responsável de Gestão de Pessoas do *campus* ou gestor responsável pelo setor emissor do documento;
- VII. Formulário de pontuação, conforme Anexo II, relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente (memória de cálculo).
- VIII. Prontuário do docente, fornecido pela CGP do Campus, que contenha:
 - a) Dados individuais funcionais do servidor;
 - b) Dados individuais pessoais do servidor;
 - c) Progressão funcional do servidor;
 - d) Portaria da última concessão da Retribuição por titulação, que o habilite ao RSC pretendido, onde couber;
 - e) Documento comprobatório de sua área de atuação no IFPA;
 - f) Cópia do diploma de graduação;
 - g) Cópia do diploma/certificado de pós-graduação que o habilita ao RSC pretendido.

§ 2º Podendo ainda conter, conforme o caso:

- I. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- II. Indicação e descrição de atividades administrativas;
- III. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

§ 3º O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, assim como o número da página no processo.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º. Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. Os emitidos por meio do SIGEPE;
- II. Portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho;
- IV. Diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Documentos emitidos com certificação digital;
- VI. Certificados de cursos ou programas;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- VIII. Declaração emitida por setor competente da instituição;
- IX. Declaração ou documento comprobatório quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X. Declarações emitidas por pessoa jurídica em papel timbrado;
- XI. Apresentação de obras e artigos publicados;
- XII. Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, somente aqueles emitidos por instituições credenciadas pelo MEC, expedidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios da titulação que habilita e define o RSC pretendido, o respectivo diploma (em caso de graduação ou mestrado) ou certificado (em caso de especialização).

CAPÍTULO III
DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar no seu *Campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória para o setor de Gestão de Pessoas ou setor equivalente ou aquele designado pelo Diretor-Geral do *campus*.

Parágrafo único. O setor responsável, no *campus*, pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas inconsistências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade pelo setor responsável de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação do candidato, será conduzido por Comissão Especial composta por 03 (três) membros, obedecidos os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- I. A composição da Comissão Especial deverá ser formada por 02 (dois) membros externos, ou seja, docente da carreira EBTT, não pertencente ao quadro do IFPA, e 01 (um) membro interno, docente efetivo, EBTT, do IFPA.
- II. Todos os componentes da Comissão Especial deverão ser servidores pertencentes a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- III. O membro interno da Comissão Especial deverá ser sorteado pela CPPD, a partir do rol de servidores lotados no IFPA, cadastrados no Banco de Avaliadores de RSC do SIMEC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- IV. Os membros externos deverão ser sorteados a partir do rol de servidores não lotados no IFPA cadastrados no Banco de Avaliadores de RSC do SIMEC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados;
- V. Todo o processo será tramitado por meio eletrônico, não havendo necessidade de deslocamento por parte dos avaliadores.

Art. 10 A participação do servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o Art. 9º desta Resolução, será remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 02/09/2008, publicada no D.O.U. de 03/09/2008.

- I. Os membros da Comissão Especial serão remunerados individualmente na rubrica de Encargo de Curso e Concurso, equivalente a 5 (cinco) horas;
- II. Os docentes da carreira EBTT aposentados, caso aceitem avaliar, não poderão ser remunerados
- III. Somente poderão ser avaliadores, os docentes pertencentes à carreira EBTT, ativos ou aposentados nesta carreira.
- IV. Os docentes da carreira EBTT, que estiverem oficialmente afastados por motivos de licenças, conforme a lei 8112/90, não poderão ser avaliadores dos processos de RSC.

Art. 11 Cabe aos membros da Comissão Especial:

- I. Analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pela CPRSC e a regulamentação interna do IFPA;
- II. Calcular a pontuação obtida pelo docente, por meio do memorial descritivo de cálculo (planilha), consoante Anexo III, IV e V, desta resolução, conforme o caso;
- III. Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, consoante Anexo VI desta resolução;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR**

- IV. Encaminhar o parecer para a CPPD do IFPA, o qual deverá apresentar o preenchimento compulsório dos itens A e B, bem como a data de retroatividade, no formato dd/mm/aaaa, do anexo VI, acompanhado, obrigatoriamente, do memorial descritivo de cálculo, com a pontuação obtida pelo candidato e todas as páginas devidamente assinadas, conforme os modelos encaminhados pela CPPD.
- V. O deferimento se dará pela aprovação da maioria simples dos membros da comissão, constando, obrigatoriamente, os três pareceres e o memorial descritivo de cálculo de todos os avaliadores.

Art. 12 No caso de o candidato não aceitar a avaliação, este deverá apresentar recurso, no prazo de até 10 dias do encaminhamento dos pareceres pela CPPD, para que seja feita nova apreciação do processo.

§ 1º O recurso deverá ser avaliado por nova banca, distinta da primeira, que emanará novos pareceres, os quais invalidarão os pareceres anteriores.

§ 2º O candidato que não acatar o resultado do recurso deverá solicitar novo processo de RSC, para a CPPD, com um prazo mínimo de 180 dias, a contar da data do arquivamento do processo julgado anteriormente.

Art. 13 Após o recebimento dos pareceres do processo avaliado, caberá à representação da CPPD, no *Campus*, providenciar a ciência do resultado ao interessado, conforme modelo encaminhado pela CPPD (Anexo VII), e o encaminhamento do respectivo processo, para a CPPD Central, para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§ 1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe à CPPD Central encaminhar o resultado juntamente com o processo físico ao Reitor para homologação, por meio de ato administrativo (Portaria de Concessão de RSC);

§ 2º Após a emissão da Portaria de Concessão de RSC, e posterior envio aos setores competentes, por meio eletrônico, caberá ao setor/departamento de Gestão de Pessoas do *campus*, ou setor equivalente, efetuar, de imediato, a atualização do valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento;

§ 3º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o candidato poderá recorrer, conforme descrito no Art. 12. desta resolução.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Art. 14 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, associados aos pesos 1 (um) ou 2 (dois) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 20 (vinte) pontos, conforme Anexo IX.
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V. A pontuação em cada critério será calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério, multiplicado pelo peso, conforme equação abaixo:
 - a) $\text{Pontuação} = \text{Fator de Pontuação} \times \text{Itens da Unidade de Mensuração} \times \text{Peso}$.

Art. 15 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao candidato, indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada e pontuada. Consequentemente, não deverá ser atribuída pontuação mais de uma vez para o mesmo documento comprobatório em diferentes diretrizes.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 16 Para deferimento da solicitação de RSC, o docente deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo, 25 (vinte e cinco), equivalente a 50% do mínimo exigido, deverão ser obtidos em diretrizes integrantes do nível do RSC pretendido, e os outros 25 pontos poderão ser distribuídos nas outras diretrizes, ou em apenas uma delas. Dessa forma, o RSC será deferido para os casos em que o requerente conseguir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, somente no RSC pretendido.

§ 1º A data de retroatividade será baseada no documento comprobatório mais recente anexado ao processo, independentemente do nível de RSC pretendido, levando-se em conta todos os documentos comprobatórios, inclusive aquele que o habilita ao requerimento do RSC.

§ 2º Quando houver divergência na data de retroatividade, valerá aquela mais recente dentre os três pareceres.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR**

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 O processo de avaliação da concessão do RSC, no que compete à CPPD, ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses Dezembro, Janeiro e Julho de cada ano, em razão do recesso da CPPD.

Art. 18 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos por ordem de entrada no protocolo do *campus* onde o requerente encontra-se em exercício.

Parágrafo único. A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior seguirá as prioridades legais, utilizando-se como critério de desempate o interessado mais idoso.

Art. 19 Caberá a CGP do campus arquivar o processo na pasta funcional do servidor, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 20 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Pará, respeitado o constante no Art. 1º desta Resolução.

Art. 21. Ficam revogadas a Resolução n.º 179/2017-CONSUP, de 27 de Abril de 2017, a Resolução n.º 159/2014/CONSUP, de 12 de junho de 2014, assim como a Resolução 232/2014/CONSUP, de 05 de Novembro de 2014.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC

Nome do Servidor:		Telefone: ()
Data de Nascimento:		
E-mail Institucional:		
SIAPE:		
Classe:	Nível:	
Retribuição por titulação atual: () – Especialização () – Mestrado () – Doutorado		
RSC pretendido: () RSC I - () RSC II - () RSC III		
Data de ingresso no Serviço Público Federal:		
Data de efetivo exercício no IFPA:		
Data de Retroatividade pretendida:		
Formação (graduação e pós-graduação, se houver):		
Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação):		

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente do *Campus* _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará o recebimento e o encaminhamento do meu memorial, para fins de Concessão do RSC I (), RSC II () ou RSC III () conforme na **Lei nº 12.772**, de **28/12/2012** e **Lei nº 12.863**, de **24/09/2013**.

Nestes Termos peço deferimento, com efeito financeiro retroativo a partir de (__/ __/ __), conforme determinado no Art. 15 da Resolução CPRSC/SETEC n.º 01, de 20 de fevereiro de 2014. Os documentos em anexo para comprovação possuem data de atividades realizadas até (__/ __/ __).

Data: dd/mm/aaaa.

Nome do Servidor – SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

Nome do Servidor (a):
SIAPE:
RSC pretendida: ☐ RSC I ☐ RSC II ☐ RSC III

Eu _____, professor(a) da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE: _____, CPF: _____, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do preenchimento dos quadros de pontuação das diretrizes, apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

RSC I	LISTA DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Diretriz I			10
Diretriz II			10
Diretriz III			20
Diretriz IV			10
Diretriz V			10
Diretriz VI			20
Diretriz VII			10
Diretriz VIII			10
Subtotal			100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RSC II	LISTA DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Diretriz I			20
Diretriz II			10
Diretriz III			10
Diretriz IV			20
Diretriz V			20
Diretriz VI			10
Diretriz VII			10
Subtotal			100
RSC III	LISTA DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Diretriz I			10
Diretriz II			20
Diretriz III			20
Diretriz IV			10
Diretriz V			10
Diretriz VI			20
Diretriz VII			10
Subtotal			100
Total			300

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi _____ pontos e a pontuação total obtida foi _____ pontos.

Data:

(Assinatura Servidor/SIAPE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO III
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA RSC-I

I	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, “<u>ANTERIOR AO INGRESSO NA INSTITUIÇÃO</u>”, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Gestão Escolar (Direção)	0,10	Mês	100	1
2	Gestão Escolar (Supervisão e Coordenação).	0,05	Mês	100	1
3	Exercício de magistério (Educação Básica, Técnica, Tecnológica e Superior).	0,10	Mês	50	1
4	Gestão em Iniciativa Privada na Área de Atuação do docente (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,05	Mês	100	1
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,05	Mês	100	1
6	Presidência em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.	0,10	Mês	50	1
7	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou Treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,05	Mês	100	1
8	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,20	Evento	25	1
9	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares.	0,10	Evento	100	1
10	Avaliador de projetos, protótipos e invenções em eventos científicos.	0,50	Evento	10	1
11	Presidência de comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,10	Mês	50	1
12	Publicação de artigo científico em periódicos/jornais.	0,50	Artigo	20	1
13	Organização de evento acadêmico na área de atuação do docente.	0,25	Evento	20	1
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	Material	10	1
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas na área de atuação e formação do docente.	0,05	Atividade concluída	100	1
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1,00	Atividade concluída	5	1
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas,	5,00	Prêmio	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

	esportivas e culturais na área de formação do docente concedidos por entidades de classe, universidades, órgãos públicos, institutos de pesquisa e/ou organizações não governamentais.				
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais na área de formação do docente.	1,00	Evento	5	1
II	Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Cursos de Capacitação (com carga horária mínima de 120h em certificado individual ou soma de até 5 certificados, com cada certificado tendo carga horária mínima de 20 horas).	10,00	Curso concluído	1	1
III	Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação na área de formação do docente.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Cursos de formação inicial e continuada (FIC).	2,00	Disciplinas (Carga horária mínima de 20 horas)	10	1
3	PROEJA, EJA ou outros programas de ensino formal.	0,10	Mês	50	2
4	Técnico (integrado, concomitante, subsequente).	0,10	Mês	50	2
5	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,10	Mês	50	2
6	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> .	1,00	Disciplinas (Carga horária mínima de 20 horas)	10	1
8	Ensino Médio.	0,10	Mês	50	2
9	Supletivo.	0,10	Mês	50	2
IV	Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,10	Mês	50	2
2	Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais.	0,10	Mês	50	2
3	Membro de gestão sindical (presidente e/ou diretor).	0,10	Mês	50	2
4	Atuação como membro de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e/ou Processo Ético.	1,00	Processo	5	1
5	Presidência de Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,10	Mês	50	2
V	Produção de material didático e/ou implantação de	Fator de	Unidade	Quantidade	Peso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

	ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Pontuação		Máxima de Itens	
1	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, vídeo-aulas, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos, devidamente registrados	0,50	Material	20	1
2	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	5,00	Projeto implantado	2	1
VI	Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Cargo de Direção 1 ou equivalente.	0,20	Mês	50	1
2	Cargo de Direção 2 ou equivalente.	0,20	Mês	50	1
3	Cargo de Direção 3 ou equivalente.	0,10	Mês	50	1
4	Cargo de Direção 4 ou equivalente.	0,10	Mês	50	1
5	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>Campus</i> .	0,10	Mês	50	1
VII	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Participação em Banca de Concurso Público.	2,50	Banca	2	1
2	Elaboração de Prova de Concurso Público e/ou Correção de Prova Concurso Público.	1,00	Elaboração/ Correção	5	2
3	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	1,00	Banca	5	1
4	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,10	Banca	50	1
5	TCC de Curso Graduação.	0,10	Banca	50	1
6	TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,10	Banca	50	1
VIII	Outras graduações, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Curso adicional de graduação.	10,00	Curso concluído	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO IV
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA RSC-II

I	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Orientação de TCC de cursos técnicos devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada.	0,20	Orientação concluída	25	2
2	Orientação de TCC de cursos de graduação devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada.	0,25	Orientação concluída	20	2
3	Orientação de TCC ou Monografia de especialização devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada.	0,25	Orientação concluída	20	2
4	Orientação de bolsista de pesquisa devidamente comprovada com certificado ou declaração assinada.	0,50	Orientação concluída	10	2
5	Orientação de bolsista de extensão devidamente comprovada com certificado ou declaração assinada.	0,50	Orientação concluída	10	2
6	Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não devidamente comprovada.	0,10	Mês	50	2
7	Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não devidamente comprovada.	0,10	Mês	50	2
8	Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovada.	0,10	Aluno	50	2
II	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Propriedade intelectual (patente e/ou registro).	10,00	Patente	1	1
2	Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares.	1,00	Processo concluído	5	1
III	Participação em grupo de trabalho e/ou oficina institucional, com vínculo em instituição credenciada pelo MEC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Participação em grupo de inovação tecnológica.	0,20	Mês	50	1
IV	Participação no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação com vínculo em instituição credenciada pelo MEC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na área de atuação do docente.	1,00	Projeto	5	2
2	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na área de atuação do docente.	0,25	Projeto	10	2
3	Coordenação de grupos de trabalho e oficinas institucionais na área de atuação do docente.	0,50	Grupo de trabalho / Oficinas	10	2
4	Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais na área de atuação do docente.	0,25	Grupo de trabalho / Oficinas	10	2
V	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas Pedagógicas de reconhecida relevância.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

1	Coordenação de Projetos Integradores, devidamente comprovada com ata, lista de presença, etc.	1,00	Projeto	5	2
2	Participação em Projetos Integradores, devidamente comprovada com ata, lista de presença, etc.	0,50	Projeto	10	2
VI	Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais na área de atuação do docente ou áreas afins, de acordo com tabela CAPES.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Participação na organização de congresso e simpósio.	5,00	Evento	2	1
2	Participação na organização de workshop e seminário.	2,00	Evento	5	1
3	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	0,50	Evento	10	1
4	Participação na organização de palestra.	0,20	Evento	10	1
VII	Outras Pós-Graduações, na área de atuação do docente, bem como de interesse institucional, ou área afim, de acordo com tabela CAPES, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, na área de formação do docente, ou área afim, de acordo com tabela CAPES.	5,00	Curso concluído	2	1
2	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , além daquele que o habilita e define o nível do RSC pretendido, na área de atuação do docente ou áreas afins, de acordo com tabela CAPES.	10,00	Curso concluído	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO V
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

I	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão.	10,00	Contrato	1	1
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato	1	1
II	Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação básica, profissional, tecnológica ou superior.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Participação em elaboração de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,50	PPC	2	1
2	Participação em elaboração de PPC de cursos de Graduação.	2,50	PPC	2	1
3	Participação em elaboração de PPC de cursos Técnico, Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Técnico Concomitante.	2,50	PPC	2	1
4	Participação em elaboração de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	5	1
5	Participação em reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,00	PPC	1	1
6	Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação.	2,00	PPC	1	1
7	Participação em reformulação de PPC de cursos Técnico, Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Técnico Concomitante.	2,00	PPC	1	1
8	Participação em reformulação de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	1	1
9	Análise técnica de PPC.	2,00	PPC	1	1
10	Coordenação de implantação de projeto pedagógico de novo curso técnico, superior ou pós-graduação.	2,00	PPC	2	1
11	Reformulação de projeto pedagógico de curso técnico, superior ou pós-graduação.	2,00	PPC	1	1
12	Participação em núcleo docente estruturante de curso.	2,00	Núcleo	1	1
13	Participação em projeto pedagógico institucional.	3,00	PPI	2	1
14	Participação em projeto de desenvolvimento institucional.	3,00	PDI	2	1
III	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos na área de atuação do docente ou áreas afins.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	0,10	Mês	50	2
2	Coordenação de cursos de extensão.	0,10	Mês	50	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

3	Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos.	0,10	Mês	50	2
4	Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos.	0,50	Mês	10	2
5	Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	0,10	Mês	50	2
6	Participação em organização de eventos científicos, culturais e/ou produtivos ofertados por coordenação de curso, direção de Campus, Pró-Reitoria ou equivalentes.	2,50	Evento	1	2
IV	Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica no IFPA em parceria com outras instituições, devidamente previstos em Acordos de Cooperação Técnica.	5,00	Projeto	2	1
2	Coordenação de equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	2,00	Projeto	5	1
3	Coordenação de processo de implantação/adequação sistemática de unidade de curso técnico, superior ou pós-graduação.	1,00	Cursos	5	1
4	Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições, devidamente previstos em Acordos de Cooperação Técnica, como professor e/ou pesquisador.	1,00	Projeto	2	1
5	Liderança de grupo de pesquisa registrado no CNPQ.	0,20	Mês	50	1
6	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ.	0,10	Mês	50	1
V	Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional em instituições de ensino, pesquisa e fomento.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	5,00	Atividade concluída	2	1
2	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	2,50	Atividade concluída	2	1
3	Trabalhos técnicos e consultorias regionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	1,00	Atividade concluída	5	1
4	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural na área de atuação do docente ou áreas afins.	5,00	Consultoria realizada	2	1
5	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural na área de atuação do docente ou áreas afins.	2,50	Consultoria realizada	2	1
6	Participação como membro de comissão para convênio internacional.	3,00	Atividade	1	1
7	Participação como membro de comissão para convênio nacional.	2,00	Atividade	1	1
8	Participação como membro de comissão para convênio estadual ou regional.	1,00	Atividade	1	1
VI	Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação na área de atuação do docente ou áreas afins.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais na área de formação do docente concedidos por	1,00	Prêmio	5	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

	entidades de classe, universidades, órgãos públicos, institutos de pesquisa e organizações não governamentais.				
2	Publicação de livro especializado com ficha catalográfica.	5,00	Livro	1	1
3	Publicação de capítulo de livro especializado.	2,50	Livro	1	1
4	Tradutor de livro especializado.	2,50	Livro	1	1
5	Revisor técnico de livro especializado devidamente registrado com ISBN, na área de atuação ou áreas afins do docente.	1,25	Livro	4	1
6	Publicação ou Carta de Aceite de artigo em revista indexada internacional.	2,50	Artigo	2	1
7	Publicação ou Carta de Aceite de artigo em revista indexada nacional.	1,25	Artigo	4	1
8	Publicação de artigo em revista não indexada.	1,00	Artigo	2	1
9	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	1,00	Trabalho	2	1
10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	0,50	Trabalho	4	1
11	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.	0,25	Trabalho	4	1
12	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso no ensino, na pesquisa ou na extensão por turma.	0,25	Turma	20	1
13	Palestras ministradas em eventos acadêmicos.	0,50	Palestra	5	1
14	Cursos ministrados em eventos acadêmicos.	0,50	Curso	5	1
VII	Outras Pós-Graduações <i>Stricto Sensu</i>, na área de atuação do docente ou áreas afins, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens	Peso
1	Curso <i>Stricto Sensu</i> , além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, na área de atuação do docente ou áreas afins, de acordo com tabela CAPES.	10,00	Curso concluído	1	1

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO VI
PARECER DO AVALIADOR

Eu, _____ professor(a) da Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, lotado no _____ com matrícula SIAPE nº _____, sendo designado Membro da Comissão Especial para Avaliação de RSC, para avaliar o(a) candidato(a) professor(a) _____, Processo nº _____. Declaro que, ao analisar os documentos apresentados, verifiquei _____ pontos no **RSC pretendido** e _____ pontos **no total** (RSC I + RSC II + RSC III). O requerente está: ☐ **apto** ☐ **inapto** a este Reconhecimento de Saberes e Competências – **RSC** ☐ **I** ☐ **II** ☐ **III**, conforme os critérios de pontuação existentes na Resolução nº232/2014/CONSUP/IFPA, aprovada pelo Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC.

O docente faz jus ao RSC pretendido retroativo à ____/____/____.

Para atender ao previsto no Art. 15, da Resolução CPRSC nº 001/2014, o avaliador deverá observar e registrar no seu parecer:

- a) a data da última atividade que atende ao percentual mínimo de 25% necessário ao RSC pretendido, ____/____/____;
- b) a data da última atividade que atende ao percentual de 25% que complementam a pontuação mínima necessária à concessão do RSC, ____/____/____.

Fundamentação para critérios não validados, caso aplicável.

Em ____ de _____ de _____.

Nome do avaliador - SIAPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - RSC

Eu, «**Professor_Avaliado**», matrícula «**Numero_do_SIAPE**» em cumprimento ao art. 12 da resolução 232/2014 - CONSUP/IFPA, declaro que estou ciente do conteúdo dos despachos dos avaliadores e que () concordo () discordo, com os seus pareceres inclusive no tocante à data de retroatividade registrada para «**Data_do_Retroativo**», referente à minha solicitação de RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências.

Declaro ainda que envio a presente declaração em formato digital para o e-mail institucional: *email da CPPD local*.

Em caso de discordância preencher formulário de recurso no quadro abaixo:

Local(PA), 28 de setembro de 2018.

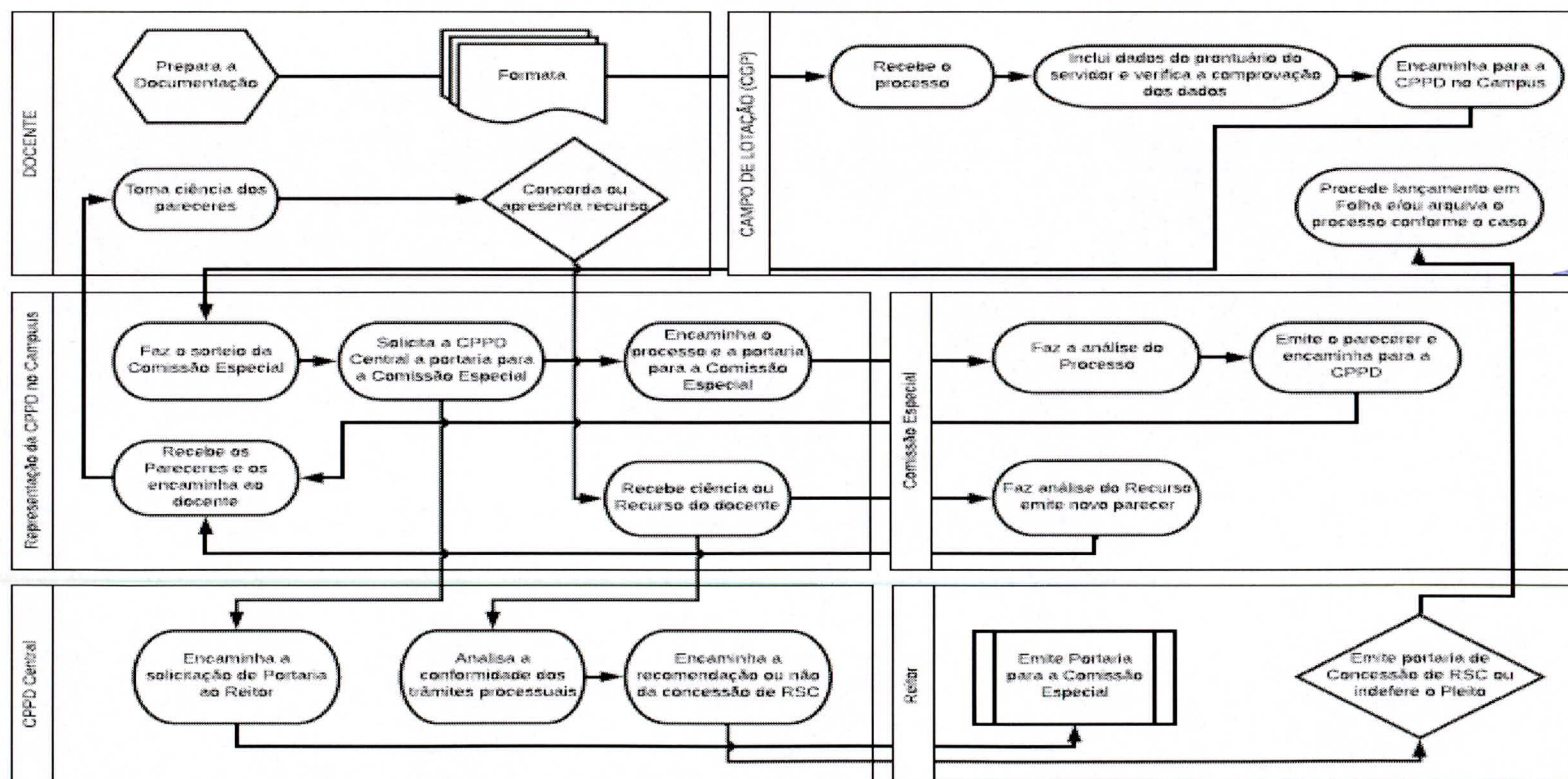
«**Professor_Avaliado**»
«**Numero_do_Processo**»



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RSC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 212/2018-CONSUP DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO IX
Planilha de pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I

I	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, “ANTERIOR AO INGRESSO NA INSTITUIÇÃO”, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	Gestão Escolar (Direção)	0,10	Mês	100	1	10		0		
2	Gestão Escolar (Supervisão e Coordenação).	0,05	Mês	100	1	5		0		
3	Exercício de magistério (Educação Básica, Técnica, Tecnológica e Superior).	0,10	Mês	50	1	5		0		
4	Gestão em Iniciativa Privada na Área de Atuação do docente (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,05	Mês	100	1	5		0		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,05	Mês	100	1	5		0		
6	Presidência em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.	0,10	Mês	50	1	5		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

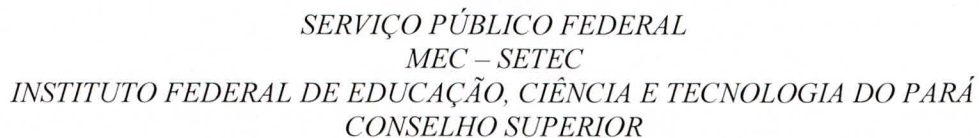
7	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou Treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,05	Mês	100	1	5		0		
8	Atuação como conferencista ou palestrante.	0,20	Evento	25	1	5		0		
9	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares.	0,10	Evento	100	1	10		0		
10	Avaliador de projetos, protótipos e invenções em eventos científicos.	0,50	Evento	10	1	5		0		
11	Presidência de comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,10	Mês	50	1	5		0		
12	Publicação de artigo científico em periódicos/jornais.	0,50	Artigo	20	1	10		0		
13	Organização de evento acadêmico na área de atuação do docente.	0,25	Evento	20	1	5		0		
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	Material	10	1	5		0		
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas na área de atuação e formação do docente.	0,05	Atividade concluída	100	1	5		0		
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1,00	Atividade concluída	5	1	5		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais na área de formação do docente concedidos por entidades de classe, universidades, órgãos públicos, institutos de pesquisa e/ou organizações não governamentais.	5,00	Prêmio	2	1	10		0	
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais na área de formação do docente.	1,00	Evento	5	1	10		0	
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0	
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0	

II	Cursos de capacitação na área de interesse institucional	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	Cursos de Capacitação (com carga horária mínima de 120h em certificado individual ou soma de até 5 certificados, com cada certificado tendo carga horária mínima de 20 horas).	10	Curso concluído	1	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		



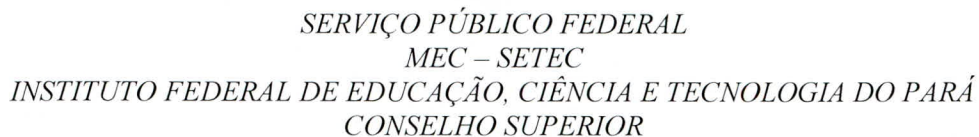
IV	Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (Conselhos, Colegiados ou Comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição)	0,10	Mês	50	2	5		0		
2	Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais.	0,10	Mês	50	2	5		0		
3	Membro de gestão sindical (presidente e/ou diretor).	0,10	Mês	50	2	5		0		
4	Atuação como membro de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e/ou Processo Ético.	1,00	Processo	5	2	10		0		
5	Presidência de Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,10	Mês	50	2	5		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ									0	
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO									0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

V	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, vídeo-aulas, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos, devidamente registrados	0,50	Material	20	1	10		0		
2	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	5,00	Projeto implantado	2	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

VI	Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Cargo de Direção 1 ou equivalente	0,20	Mês	50	1	10		0		
2	Cargo de Direção 2 ou equivalente	0,20	Mês	50	1	10		0		
3	Cargo de Direção 3 ou equivalente	0,10	Mês	50	1	5		0		
4	Cargo de Direção 4 ou equivalente	0,10	Mês	50	1	5		0		



VII	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Participação em Banca de Concurso Público	2,50	Banca	2	1	5		0		
2	Elaboração de Prova de Concurso Público e/ou Correção de Prova Concurso Público	2,00	Elaboração/ Correção	5	1	10		0		
3	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	1,00	Banca	5	1	5		0		
4	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,10	Banca	50	1	5		0		
5	TCC de Curso Graduação	0,10	Banca	50	1	5		0		
6	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,10	Banca	50	1	5		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VIII	Outras graduações, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Curso adicional de graduação	10,00	Curso concluído	1	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ									0	
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO									0	

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II										
I	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Orientação de TCC de cursos técnicos devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada	0,20	Orientação concluída	25	2	10		0		
2	Orientação de TCC de cursos de graduação devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada.	0,25	Orientação concluída	20	2	10		0		
3	Orientação de TCC ou Monografia de especialização devidamente comprovada com ata, certificado ou declaração assinada.	0,25	Orientação concluída	20	2	10		0		
4	Orientação de bolsista de pesquisa devidamente comprovada com certificado ou declaração	0,50	Orientação concluída	10	2	10		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

	assinada.									
5	Orientação de bolsista de extensão devidamente comprovada com certificado ou declaração assinada.	0,50	Orientação concluída	10	2	10		0		
6	Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não devidamente comprovada.	0,10	Mês	50	2	10		0		
7	Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não devidamente comprovada.	0,10	Mês	50	2	10		0		
8	Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovada.	0,10	Aluno	50	2	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

II	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	Patente ou registro	1	1	10		0		
2	Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares	1,00	Desenvolvido	5	1	5		0		

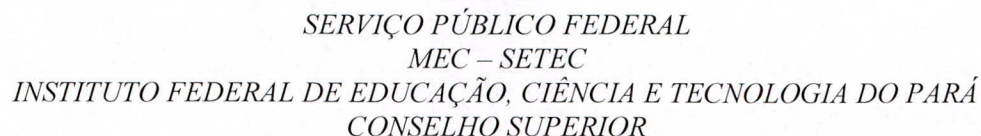


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ	0
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO	0

III	Participação em grupo de trabalho e/ou oficina institucional, com vínculo em instituição credenciada pelo MEC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Participação em grupo de inovação tecnológica.	0,20	Mês	50	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

IV	Participação no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação com vínculo em instituição credenciada pelo MEC.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na área de atuação do docente.	1,00	Projeto	5	2	10		0		
2	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na área de atuação do docente.	0,25	Projeto	10	2	5		0		



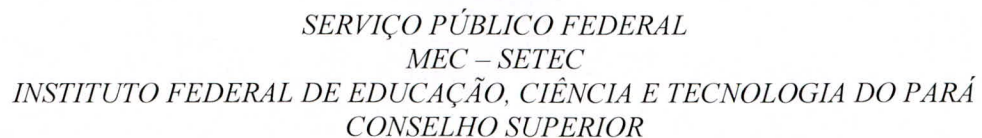
V	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Coordenação de Projetos Integradores, devidamente comprovada com ata, lista de presença, etc.	1,00	Projeto	5	2	20		0		
2	Participação em Projetos Integradores, devidamente comprovada com ata, lista de presença, etc.	0,50	Projeto	10	2	20		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VI	Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais na área de atuação do docente ou áreas afins, de acordo com tabela CAPES.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Participação na organização de congresso e simpósio.	5,00	Evento	2	1	10		0		
2	Participação na organização de workshop e seminário.	2,00	Evento	5	1	10		0		
3	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	0,50	Evento	10	1	5		0		
4	Participação na organização de palestra.	0,20	Evento	10	1	2		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

VII	Outras Pós-Graduações, na área de atuação do docente, ou área afim, de acordo com tabela CAPES, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do Plano de Qualificação Institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, na área de formação do docente, ou área afim, de acordo com tabela CAPES.	5,00	Curso concluído	2	1	10		0		



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III										
I	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão.	10	Contrato	1	1	10		0		
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	Contrato	1	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ									0	
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO									0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

II	Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação básica, profissional, tecnológica ou superior.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Participação em elaboração de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,50	PPC	2	1	5		0		
2	Participação em elaboração de PPC de cursos de Graduação.	2,50	PPC	2	1	5		0		
3	Participação em elaboração de PPC de cursos Técnico, Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Técnico Concomitante.	2,50	PPC	2	1	5		0		
4	Participação em elaboração de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	5	1	10		0		
5	Participação em reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,00	PPC	1	1	2		0		
6	Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação.	2,00	PPC	1	1	2		0		
7	Participação em reformulação de PPC de cursos Técnico, Técnico Integrado, Técnico Subsequente e Técnico Concomitante.	2,00	PPC	1	1	2		0		
8	Participação em reformulação de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	1	1	2		0		
9	Análise técnica de PPC.	2,00	PPC	1	1	2		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

10	Coordenação de implantação de projeto pedagógico de novo curso técnico, superior ou pós-graduação.	2,00	PPC	2	1	4		0		
11	Reformulação de projeto pedagógico de curso técnico, superior ou pós-graduação.	2,00	PPC	1	1	2		0		
12	Participação em núcleo docente estruturante de curso.	2,00	Núcleo	1	1	2		0		
13	Participação em projeto pedagógico institucional.	3,00	PPI	2	1	6		0		
14	Participação em projeto de desenvolvimento institucional.	3,00	PDI	2	1	6		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

III	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos na área de atuação do docente ou áreas afins.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	0,10	Mês	50	2	10		0		
2	Coordenação de cursos de extensão.	0,10	Mês	50	2	10		0		
3	Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos.	0,10	Mês	50	2	10		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

4	Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos.	0,50	Mês	10	2	10		0		
5	Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	0,10	Mês	50	2	10		0		
6	Participação em organização de eventos científicos, culturais e/ou produtivos ofertados por coordenação de curso, direção de Campus, Pró-Reitoria ou equivalentes.	2,50	Evento	1	2	5		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

IV	Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica no IFPA em parceria com outras instituições, devidamente previstos em Acordos de Cooperação Técnica.	5,00	Projeto	2	1	10		0		
2	Coordenação de equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	2,00	Projeto	5	1	10		0		
3	Coordenação de processo de implantação/adequação sistemática de unidade de curso técnico, superior ou pós-graduação.	1,00	Cursos	5	1	5		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

4	Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições, devidamente previstos em Acordos de Cooperação Técnica, como professor e/ou pesquisador.	1,00	Projeto	2	1	2		0		
5	Liderança de grupo de pesquisa registrado no CNPQ.	0,20	Mês	50	1	10		0		
6	Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ.	0,10	Mês	50	1	5		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

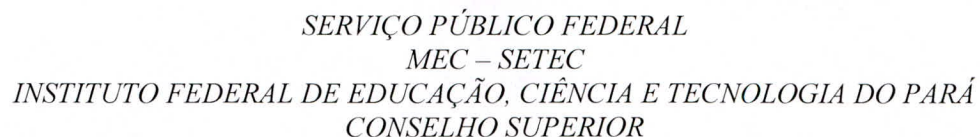
V	Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional em instituições de ensino, pesquisa e fomento.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	5,00	Atividade concluída	2	1	10		0		
2	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	2,50	Atividade concluída	2	1	5		0		
3	Trabalhos técnicos e consultorias regionais na área de atuação do docente ou áreas afins.	1,00	Atividade concluída	5	1	5		0		
4	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural na área de atuação do docente ou áreas afins.	5,00	Consultoria realizada	2	1	10		0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

5	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural na área de atuação do docente ou áreas afins.	2,50	Consultoria realizada	2	1	5		0		
6	Participação como membro de comissão para convênio internacional.	3,00	Atividade	1	1	3		0		
7	Participação como membro de comissão para convênio nacional.	2,00	Atividade	1	1	2		0		
8	Participação como membro de comissão para convênio estadual ou regional.	1,00	Atividade	1	1	1		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

VI	Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais na área de formação do docente concedidos por entidades de classe, universidades, órgãos públicos, institutos de pesquisa e organizações não governamentais.	1,00	Prêmio	5	1	5		0		
2	Publicação de livro especializado com ficha catalográfica.	5,00	Livro	1	1	5		0		
3	Publicação de capítulo de livro especializado.	2,50	Livro	1	1	2,5		0		
4	Tradutor de livro especializado.	2,50	Livro	1	1	2,5		0		



5	Revisor técnico de livro especializado devidamente registrado com ISBN, na área de atuação ou áreas afins do docente.	1,25	Livro	4	1	5		0		
6	Publicação ou Carta de Aceite de artigo em revista indexada internacional.	2,50	Artigo	2	1	5		0		
7	Publicação ou Carta de Aceite de artigo em revista indexada nacional.	1,25	Artigo	4	1	5		0		
8	Publicação de artigo em revista não indexada.	1,00	Artigo	2	1	2		0		
9	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	1,00	Trabalho	2	1	2		0		
10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	0,50	Trabalho	4	1	2		0		
11	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.	0,25	Trabalho	4	1	1		0		
12	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso no ensino, na pesquisa ou na extensão por turma.	0,25	Turma	20	1	5		0		
13	Palestras ministradas em eventos acadêmicos.	0,50	Palestra	5	1	2,5		0		
14	Cursos ministrados em eventos acadêmicos.	0,50	Curso	5	1	2,5		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VII	Outras Pós-Graduações Stricto Sensu, na área de atuação do docente ou áreas afins, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade de Itens	Peso	Máximo por critério	Composição de Itens/Unidade	TOTAL		
1	Curso Stricto Sensu, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, na área de atuação do docente ou áreas afins, de acordo com tabela CAPES.	10,00	Curso concluído	1	1	10		0		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS NA COMPOSIÇÃO DA DIRETRIZ								0		
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO								0		

RSC	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	Subtotal (%)
I	100	0	0%
II	100	0	0%
III	100	0	0%
TOTAL	300	0	0%

OBS:	Para concessão do RSC, o docente deverá atingir, no mínimo, 50 pontos no somatório das RSCs, da seguinte maneira:
	1) Condição para RSC I -> No mínimo, 25 pts na RSC I e/ou o restante no somatório das demais RSC's
	2) Condição para RSC II -> No mínimo 25 pts na RSC II e/ou o restante no somatório das demais RSC's
	3) Condição para RSC III -> No mínimo 25 pts na RSC III e/ou o restante no somatório das demais RSC's